PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI N° 1695/97

AUTORIZA O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

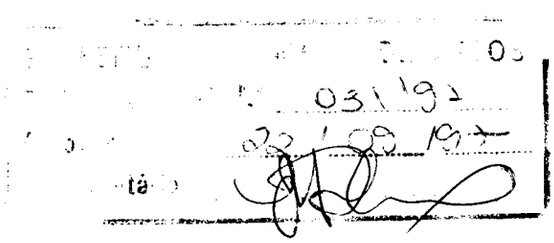
ART. 1° - Fica o Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, autorizado a celebrar convênios com a Associação do Bairro São Judas Tadeu e Associação Comunitária do Bairro Olaria, Alvorada e Nova Morada para a manutenção do Programa "Médico da Família.

ART. 2° - Fica a FUMUSA autorizada a abrir crédito especial até o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), no presente exercício, para atender as despesas decorrentes da autorização desta lei, à conta orçamentária, podendo, para tanto, proceder as alterações orçamentárias segundo a Lei Federal n° 4.320/64.

ART. 3° - Fica a FUMUSA autorizada a manter as locações dos imóveis onde se encontram instaladas as unidades do Programa, cedendo o seu uso às Associações conveniadas, até o término dos contratos.

ART. 4°- Os recursos serão liberados mensalmente, mediante a apresentação dos comprovantes de despesas.

ART. 5° - O presente convênio vigorará até 31/12/97, podendo ser prorrogado "ad referendum" da Câmara Municipal.



ART. 6° - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 24 de setembro de 1997

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO